



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



PARECER Nº 1, DE 2019 - CDDH/CEDP

Da **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR** sobre o Projeto de Lei nº 167, de 2019, que *Denomina Praça Marielle Franco o logradouro público localizado em frente à estação de metrô 'Galeria dos Estados'*.

AUTOR: Deputado Fábio Félix

RELATOR: Deputado Leandro Grass

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar o Projeto de Lei nº 167, de 2019, que denomina Praça Marielle Franco o logradouro público localizado em frente à estação de metrô 'Galeria dos Estados'.

O artigo 1º estabelece a denominação do logradouro público, de acordo com a ementa do projeto. O artigo 2º trata da revogação das disposições contrárias e o artigo 3º traz a tradicional cláusula de vigência.

Na Justificação, o Excelentíssimo Deputado Fábio Félix explicita a trajetória da homenageada, especialmente na defesa dos direitos humanos. Ressalta que a sua atuação parlamentar teve centro na defesa dos direitos das mulheres, das favelas e na luta contra o extermínio da juventude pobre e negra.

Faz referência ao seu brutal assassinato, ocorrido no dia 14 de março de 2018, tendo ainda sido assassinado o seu motorista Anderson Gomes, crimes estes que não foram elucidados, até os dias atuais, por parte do Estado Brasileiro.

Afirma que o Projeto de Lei tem por objetivo "manter viva a memória e o legado de luta deixado por Marielle e para que outras vozes não sejam silenciadas". (fl. 01).

O projeto foi lido na Sessão Plenária de 21.2.2019. Nos termos do despacho de fl. 3, o projeto foi devolvido ao Deputado Autor, para atendimento ao disposto no art. 5º da Lei 4.052/2007. Às fls. 4/5, consta requerimento da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, para realização de audiência pública a fim de debater o PL 167/2019.

O requerimento foi aprovado e a audiência realizada no dia 1.4.2019, consoante a ata de fls. 7/12. Além disso, consta a publicação da convocação da audiência pública, às fls. 13, no jornal Correio Braziliense.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



Novo requerimento de realização de audiência pública para debater o PL 167/2019 foi aprovado, em Plenário, no dia 18.6.2019, para realização de audiência pública, para debater o tema do PL ora em epígrafe, a ser realizada no dia 19.6.2019, com ata de fls. 20/24, em que consta a aprovação, pela maioria dos presentes, da mudança do nome do logradouro.

Ainda sobre a segunda audiência pública e, em atendimento ao disposto no artigo 5º, § 1º da Lei 4.052/07, no Diário Oficial do Distrito Federal, acostada às fls. 25 e 44, além da publicação da convocação em jornal de grande circulação, às fls. 26, com a antecedência mínima disposta na lei de regência.

Além disso, a convocação da audiência pública foi publicizada no sítio eletrônico desta Casa de Leis, consoante documento anexo a este parecer.

Cumpridas as formalidades legais, o projeto foi encaminhado à Secretaria Legislativa para continuidade da tramitação. No prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas. Em 25.9.2019, este Deputado foi designado relator pelo Presidente da Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 67, V, atribui a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar a competência para examinar o mérito de matéria atinentes a direitos individuais, coletivos e inerentes à pessoa humana.

Assim, não resta dúvidas que a referida Comissão é competente para apreciar o mérito do projeto apresentado pelo Excelentíssimo Deputado Fábio Félix.

Recorde-se que a proposição legislativa busca dar o nome, a logradouro público, de Marielle Franco, então vereadora do município do Rio de Janeiro, brutalmente assassinada naquela cidade, com o seu motorista Anderson Gomes, em crime, pasme-se, até hoje não solucionado pelo Estado Brasileiro.

Para os fins de análise de mérito, é imprescindível avaliar se a homenageada cumpre os requisitos constantes no artigo 2º da Lei 4.052/2007, a seguir:

Art. 2º Poderão ser escolhidos nomes nas seguintes categorias:

I – de pessoas falecidas, desde que:

a) tenham, comprovadamente, prestado relevantes serviços ao Distrito Federal;

b) tenham se destacado nos diversos campos do conhecimento humano, como cultura, educação, artes, política, filantropia e outros;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



II – de fatos relacionados à história do Distrito Federal ou acontecimentos cívicos e culturais de relevância;

III – de acidentes geográficos ou de elementos da fauna e da flora local.

No caso em análise, cumpre destacar que se trata de pessoa falecida. Portanto, é mister observar se a pessoa falecida prestou serviços relevantes ao Distrito Federal **ou** se destacou nos diversos campos do conhecimento humano, especialmente nos campos cultural, educacional, artístico, político, filantrópico e outros.

Com efeito, Marielle Franco destacou-se por sua atuação política no Estado do Rio de Janeiro. Antes de ser eleita vereadora assessorou, por 10 (dez) anos, o Deputado Estadual Marcelo Freixo, tendo sido Coordenadora da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, prestando auxílio jurídico e psicológico a familiares de vítimas de homicídios, incluindo policiais mortos em serviço.

No ano de 2016, foi eleita vereadora da capital fluminense, em coligação formada pelo PSOL e pelo PCB, com 46.502 (quarenta e seis mil, quinhentos e dois) votos.

Presidiu a Comissão de Defesa da Mulher e integrou comissão específica para acompanhar a intervenção federal no Rio de Janeiro, na área de segurança, instituída pelo então Presidente Michel Temer. A sua atuação, naquela Casa Legislativa, foi orientada à proteção dos direitos humanos, consoante demonstra a tabela a seguir, de modo exemplificativo:

Proposição Legislativa	Ementa
Lei 6.614, de 13 de junho de 2019	Institui a assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda e dá outras providências
Lei 6.419, de 13 de novembro de 2018 – coautoria com o Vereador Tarcísio Motta	Institui o Programa de Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância no âmbito do Município do Rio de Janeiro. ¹
Lei 6.416, de 22 de outubro de 2018 – coautoria com os Vereadores Tarcísio	Institui o Programa de Efetivação das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

¹ A referida lei estabelece programa apto a atender à demanda de famílias que tenham suas atividades profissionais ou acadêmicas concentradas no horário noturno, com a criação de espaço infantil noturno, para atendimento de crianças de seis meses a cinco a cinco anos e onze meses incompletos, com o desenvolvimento de atividades lúdicas e cuidados adequados a cada período do desenvolvimento infantil e às necessidades das crianças com deficiência.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



Motta, Leonel Brizola e Prof. Célio Luparelli.	no âmbito do Município do Rio de Janeiro.
Lei 6.415, de 4 de outubro de 2018	Cria a Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e à Violência Sexual no Município do Rio de Janeiro.
Lei 6.394, de 4 de setembro de 2018	Cria o Dossiê Mulher Carioca na forma que especifica e dá providências. ²
Lei 6.357, de 14 de maio de 2018 – coautoria com os Vereadores Tarcísio Motta, Renato Cinco, David Miranda e Paulo Pinheiro	Inclui o Dia Municipal de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Cumprir destacar que o quadro acima representa apenas uma parte do trabalho da Vereadora Marielle, parte essa, no entanto, que é bastante relevante, ensejando na aprovação de leis que, de fato, modificaram, para melhor, o cotidiano dos moradores do município do Rio de Janeiro, a demonstrar efetivo destaque em sua atuação política.

Porém não é só. É notório o reconhecimento mundial em relação ao legado de Marielle Franco. Com efeito, conforme se extrai da ata de audiência pública realizada no dia 19.6.2019, já são mais de 150 (cento e cinquenta) logradouros, em todo o mundo, com o nome da Vereadora.

Apenas a título de exemplo, a cidade de Paris, capital da França, inaugurou um Jardim, na Gare de l'Est, uma das principais estações de trem da capital francesa, no último dia 21 de setembro de 2019.³ A homenagem foi aprovada por unanimidade, em abril deste ano pela Câmara Municipal de Paris.

A capital de Portugal, Lisboa, também terá uma rua batizada em homenagem à Marielle Franco, consoante decisão aprovada, por unanimidade, pela Câmara Municipal

² Destaque-se o artigo 2º da referida Lei, que bem explicita o seu objeto:

Art. 2º O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

³ Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/09/21/jardim-em-homenagem-a-marielle-franco-e-inaugurado-em-paris.ghtml>. Acesso em 26.9.2019, às 19h51.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



de Lisboa, cabendo à Comissão Municipal de Toponímia decidir qual será a rua a receber o seu nome.⁴

Recorde-se o fato de que tais homenagens se dão em razão de seu destaque na atividade política e nos direitos humanos, o que revela, a não mais poder, o preenchimento do requisito legal inserto no artigo 2º, I, "a", da Lei 4.052/2007. Além disso, o resultado da audiência pública foi favorável à modificação do nome do logradouro, para que a praça seja denominada Marielle Franco.

Por fim e não menos sem importância, urge destacar que esta Casa Legislativa aprovou, no primeiro semestre deste ano, o projeto de Resolução nº 1/2019, também de autoria do Excelentíssimo Deputado Fábio Félix, cuja ementa assim dispõe:

Institui o Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A aprovação da proposição resultou na Resolução nº 309/2019. Uma das razões do parecer do Excelentíssimo Deputado João Cardoso, relator da proposição no âmbito da Mesa Diretora, não deixa dúvidas acerca do destaque do trabalho de Marielle Franco, seja no campo político, seja na defesa dos Direitos Humanos. Destaque-se trecho de seu percuciente parecer:

"Mais do que nunca é fundamental abraçarmos este legado. Em tempos de extrema polarização em que se fortalecem discursos de ódio, intolerância, violência e discriminação, há que se defender com toda integridade e ética, a escolha dos valores que nos inspiram e alicerçam os direitos humanos, a democracia e o Estado Democrático de Direito.

Defender direitos humanos não pode ser uma tarefa só de defensores, mas deve ser abraçada por toda a sociedade: não se pode fazer direitos humanos uma realidade se não houver defensores em todas as localidades, atuando no dia a dia.

Portanto, ainda há muito a fazer para que realmente os Direitos Humanos possam ser implementados pelos agentes estatais com o objetivo de proporcionar ao ser humano uma vida digna. Percebe-se que, aparentemente, a dignidade humana tem amparo somente no âmbito legislativo, ficando à revelia quando se observam os fatos concretos do cotidiano, estando submissa a interesses políticos, atos estatais ilícitos, práticas econômicas e tantas outras formas para atender exclusivamente aos interesses de grupos sociais que coordenam os fatos sócio-políticos-econômicos brasileiro.

⁴ Disponível em <https://atarde.uol.com.br/mundo/noticias/2079276-lisboa-tera-rua-batizada-em-homenagem-a-marielle-franco>. Acesso em 27.9.2019, às 9h12.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



Com o assassinato da vereadora Marielle Franco, do PSOL-RJ, em 14 de março de 2018, o debate sobre a importância dos direitos humanos reacendeu no país.

Num país em que lutar pelo respeito aos direitos humanos é motivo para ser morto, percebe-se o quão importante é dar combustível a essa luta, percebe-se o quão importante é incentivar, valorizar pessoas como Marielle Franco. "

Assim, demonstrado o nobre propósito que norteou a iniciativa da Parlamentar, bem como a sua relevância e a aprovação popular para que seja dado o nome de Marielle Franco ao logradouro público localizado em frente à estação de metrô 'Galeria dos Estados', votamos pela **aprovação**, no mérito, nesta Comissão de Defesa de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, do Projeto de Lei nº 167, de 2019, do Deputado Fábio Félix.

Sala das Comissões, em

2019.

DEPUTADO

Presidente


DEPUTADO LEANDRO GRASS

Relator

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,
Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar
Tipo: PL nº 167 Ano: 2019
Folha nº 03 VERSO 